

EDITAL N. 04/2022, DE 30 DE MARÇO DE 2022
INGRESSO DE NOVOS MEMBROS

A Academia Brasileira de Direito Eleitoral e Político (ABRADEP), por sua Coordenação-Geral, no uso das atribuições que lhes confere o Estatuto, torna público o **processo de admissão de novos membros** e convida os interessados a se inscreverem na forma deste Edital.

1 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1 Este Edital torna público e regulamenta o **ingresso e admissão de membros efetivos** na Academia Brasileira de Direito Eleitoral e Político (Abradep).
- 1.2 Conforme decidido no âmbito da Assembleia Geral Extraordinária, **o ingresso de novos membros acontecerá semestralmente (duas entradas anuais) em datas pré-determinadas**. Esta é a entrada referente ao primeiro semestre de 2022.
- 1.3 Os interessados que tiverem suas solicitações deferidas e que, porventura, tornem-se membros efetivos da instituição, estarão obrigatoriamente sujeitos às normas do Estatuto Social e aos Regulamentos Institucionais da Abradep¹.
- 1.4 Poderão ser membros efetivos os cidadãos que **atuam profissional ou academicamente em áreas relacionadas ao Direito, Ciência Política, Jornalismo, Marketing Político e demais áreas afetas aos objetivos da Academia** e que preencham os requisitos do Estatuto Social e deste Edital, cumulativamente.

¹ Disponível em: <http://www.abradep.org/institucional/>



2 DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições deverão ser realizadas **via internet através do preenchimento detalhado de formulário eletrônico disposto no seguinte endereço:**
<https://forms.gle/7144rm8aPcL8BiaB8>

2.2 Após preencher todos os campos solicitados, é necessário **encaminhar os documentos que comprovem o preenchimento dos requisitos objetivos para a admissão.** Por isso, assim que o formulário for preenchido e enviado, a documentação comprobatória necessária deverá ser encaminhada por e-mail endereçada à secretaria@abradep.org

2.3 Para o processo de inscrição serão **observados os seguintes procedimentos:**

2.3.1 Observar o **requisito de obtenção de aval de 03 (três) membros da Abradep,** fundadores ou com mais de 05 (cinco) anos de Associação, conforme disposto no art. 4º do Estatuto. Para tanto, o candidato deverá indicar no formulário quais são os membros da Academia que estão avalizando seu respectivo ingresso, informação que somente será considerada cumprida após confirmação obtida pela Coordenação-Geral junto aos membros indicados;

2.3.2 **Informar todos os dados necessários ao cadastro de associado e à elaboração do espaço individual do membro no site da Abradep** (dados pessoais, informações de contato, fotografia, minicurrículo, etc.);

2.3.3 Explanar detalhadamente sua **vinculação com o Direito Eleitoral e Político** e apresentar **justificativa** do pedido de ingresso na Abradep;

2.3.4 Encaminhar por e-mail, conforme especificado no item 2.2 deste Edital, os documentos que comprovem o preenchimento dos **requisitos objetivos para admissão**, quais sejam:

(i) Atuação prática na área político-eleitoral por **TRÊS** ciclos eleitorais, no mínimo;

OU

(ii) Publicação de ao menos três artigos em revista científica indexada;

E, obrigatoriamente,



- (iii) Conclusão de especialização, mestrado ou doutorado na área ou congêneres².

3 DAS VAGAS E PROPORCIONALIDADE

3.1 As vagas a serem preenchidas e regradas por este Edital são para membros efetivos, conforme categorias dispostas no Art. 4º do Estatuto Social da Abradep.

3.2 O número de vagas disponibilizado está limitado à **regra de proporcionalidade** criada para conter a discrepância entre os membros advogados e aqueles oriundos de outras carreiras jurídicas ou não-jurídicas. Assim, admitir-se-á, no máximo, para cada ciclo de ingresso de novos membros, o ingresso de três vezes o número de advogados em relação ao de não advogados.

3.2.1 Para efeito do item 3.2, **considera-se advogado todo aquele que, no momento da admissão, se enquadre no artigo 3º da Lei n. 8.906/1994, aqui inclusos os advogados que estejam no exercício da magistratura eleitoral, na qualidade de membro jurista.**

3.3 Para fins de **classificação para o ingresso de candidatos advogados serão utilizados dois critérios combinados:**

3.3.1 Os primeiros colocados serão os que ostentem título de Doutor na área ou congêneres, seguidos dos que ostentem título de Mestre na área ou congêneres; ato contínuo, e, por fim, os que apresentem título de Especialização na área ou congêneres;

3.3.2 Entre cada um dos grupos indicados acima (item 3.3.1) a classificação adotará a ordem cronológica de apresentação do requerimento (formulário) de ingresso.

3.4 Os candidatos advogados que sejam aprovados, mas superarem a proporção indicada, **deverão reiterar, no próximo ciclo, a intenção de ingressar na Academia,**

² Este item é obrigatório, cumulativamente, com o item (i) ou item (ii).



oportunidade na qual, só assim, passarão a gozar da condição de primeiros colocados para o processo de ingresso subsequente.

4 DO PROCESSO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

4.1 A partir da divulgação deste Edital, os interessados poderão solicitar sua inscrição através do preenchimento do formulário, bem como envio dos documentos comprobatórios, como disposto nos itens 2.1 e 2.2 deste Edital, até o prazo constante no item 4.11.

4.2 A **seleção de novos membros será feita pela Coordenação-Geral da Abradep**, a quem incumbirá analisar o preenchimento, pelo entrante, dos seguintes **requisitos objetivos**:

- 4.2.1 Atuação prática na área político-eleitoral por ao menos TRÊS ciclos eleitorais;
- 4.2.2 Publicação de ao menos três artigos em revista científica indexada;
- 4.2.3 Conclusão de especialização, mestrado ou doutorado na área ou congêneres **(este item é obrigatório, cumulativamente, com o item 4.2.1 ou item 4.2.2)**.

4.3 A admissão será, ainda, **avalizada e referendada por três membros**, fundadores ou com mais de 05 (cinco) anos de associação, nos termos do item 2.3.1 deste Edital.

4.4 Além disso, o **processo de deferimento de ingresso do candidato poderá passar pelo parecer opinativo dos respectivos membros do estado de origem do solicitante** que será feito da seguinte forma:

- 4.4.1 Os membros que, porventura, optem por apresentar parecer opinativo devem preencher o formulário disposto no link: <https://forms.gle/7STidCtbTjHan5Up9>
- 4.4.2 Não sendo o parecer opinativo condição *sine qua non* para deferimento da solicitação do entrante, a **ausência de manifestação por parte dos membros de estado, dentro do prazo previsto neste Edital, não obsta o prosseguimento da**



análise pela Coordenação-Geral.

4.5 Caso preenchidos os requisitos contidos nos itens 4.2 e 4.3 e não tendo havido impugnação, **o requerimento de admissão passa à condição de pré-aprovado**, mantendo-se no sistema a ordem na qual foi preenchido e encaminhado, sucedido por um e-mail padrão conferido ao solicitante.

4.6 Na hipótese de haver alguma impugnação levantada, esta deve ser motivada por escrito através de formulário disposto no link: <https://forms.gle/9B79k5Rka1AJc3u28> e deve-se considerar as seguintes questões:

4.6.1 A impugnação pode ou não ser identificada, mas no caso de anonimato, deixa o impugnante de ter direito de recorrer da decisão que lhe for contrária;

4.6.2 **Eventuais impugnações apresentadas serão apreciadas pela Coordenação-Geral.** Tendo havido impugnação, o entrante será informado automaticamente por e-mail, para que apresente, se assim desejar, **resposta, no prazo de cinco dias**. Será igualmente dada a oportunidade de retirar o pedido de ingresso, com o que se encerra o procedimento.

4.7 Os entrantes em relação aos quais **não tenha havido** impugnação ou, havendo, esta tenha sido indeferida pela Coordenação-Geral, passarão à condição de pré-aprovados, emitindo o sistema um e-mail padrão ao interessado.

4.8 Os entrantes que tenham tido o **pedido rejeitado**, com o acolhimento da impugnação, **receberão do sistema um e-mail padrão de recusa**.

4.9 Aprovados os entrantes de modo definitivo, será encaminhada carta padrão aos novos membros (via e-mail), confirmando a EFETIVAÇÃO como membro somente condicionada, nos termos do Estatuto, ao cumprimento cumulativo de:

4.9.1 **O pagamento da taxa de adesão**, que corresponde ao valor de **R\$ 1.212,00**;

4.9.2 **O pagamento da primeira anuidade**, referente ao ano de 2022, que corresponde ao valor de **R\$ 606,00**.

4.10 A entrada, seja em que mês for, não gera desconto quanto à anuidade, isso posto em razão da possível entrada de membros em dezembro, quando já incidirá nova anuidade logo em março próximo.

4.11 Os requerentes que tiverem seus pedidos deferidos receberão as informações para o pagamento da taxa de adesão e da anuidade 2022, as quais poderão ser pagas em parcela única, no valor total de **R\$ 1.818,00**, ou **parceladas em até 5 (cinco) vezes**.

4.12 As etapas e prazos do processo de admissão de novos membros seguirão o seguinte **cronograma**:

ATIVIDADES	DATAS
Divulgação do Edital	30.03.2022
Inscrições e preenchimento do questionário de ingresso	31.03.2022 a 13.05.2022
Avaliação dos questionários de ingresso pela Coordenação-Geral	14.05.2022 a 18.05.2022
Aval de membros fundadores ou com mais de 5 anos de fundação e parecer opinativo dos membros do estado de origem do solicitante	19.05.2022 a 23.05.2022
Conferência, pela Coordenação-Geral, dos questionários de ingresso apresentados e avaliados	24.05.2022
Divulgação da lista preliminar de entrantes	25.05.2022
Processo de impugnação	26.05.2022 a 30.05.2022
Envio do e-mail padrão aos candidatos pré-aprovados e aos candidatos que tiveram seus questionários impugnados	31.05.2022
Apresentação de respostas dos candidatos que tiveram seus questionários impugnados ou solicitação de retirada do pedido de ingresso	01.06.2022 a 04.06.2022
Deliberação, pela Coordenação-Geral, dos questionários impugnados e divulgação das decisões quanto às impugnações	05.06.2022
Prazo para recurso da decisão da Coordenação-Geral sobre as impugnações	06.06.2022 a 10.06.2022

Envio de e-mail padrão aos candidatos aprovados confirmados e aos pedidos rejeitados	11.06.2021
Divulgação interna da lista definitiva de entrantes	11.06.2021
Pagamento da jóia de ingresso + anuidade 2022 (parcela única ou primeira parcela)	até 30.06.2022
Integração dos novos membros	01.07.2022

5 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 As situações não previstas neste Edital serão objeto de deliberação pela Coordenação-Geral, que deverá, na decisão, pautar-se pelo prestígio à participação efetiva dos membros e à pluralidade da composição da Academia.

5.2 Quaisquer dúvidas sobre o processo de admissão de novos membros podem ser encaminhadas para o e-mail secretaria@abradep.org

5.3 O presente Edital poderá ser impugnado, fundamentadamente, no **prazo preclusivo de 02 dias**.

Brasília/DF, 30 de março de 2022.

Luiz Fernando Casagrande Pereira
Coordenador-Geral

Ana Márcia dos Santos Mello
Coordenadora-Geral Adjunta

Volgane Oliveira Carvalho
Secretário-Geral Adjunto

Maíra de Barros Domingues
Tesoureira